REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 19/17

Declara de utilidade pública municipal o Instituto de Ação Social Pela Música (IASPM).

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº. 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto de Ação Social Pela Música – IASPM, inscrita no CNPJ sob nº. 10.490.525/0001-06, com sede e foro nesta capital. Em anexo, constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 27 de março de 2017.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Ação Social Pela Música (IASPM) é uma entidade pioneira na Bahia na promoção da integração social através da prática orquestral e coral. Constituído como pessoa jurídica sem fins lucrativos, foi fundado em 10 de setembro de 2008 para promover, incentivar e apoiar a prática orquestral e coral infanto-juvenil e colaborar com o desenvolvimento do Programa NEOJIBA em todo o estado, criando oportunidades inéditas para crianças, adolescentes e jovens do estado da Bahia e atendendo a todos os segmentos da sociedade. O NEOJIBA é um programa cujo objetivo é alcançar a integração social por meio da prática coletiva e de excelência da música, tendo como diretor fundador o maestro e pianista Ricardo Castro. O programa beneficia mais de 4.600 crianças, adolescentes e jovens em seus Núcleos de Prática Orquestral e Coral e através de ações de extensão, como a Rede de Projetos Orquestrais da Bahia e o Projeto NEOJIBA nos Bairros.

O IASPM desde sua criação não mediu esforços para apoiar o NEOJIBA com recursos financeiros, cessão de instrumentos musicais e material pedagógico, organização e financiamento de turnês e de oficinas com professores de renome internacional, e a gravação do primeiro DVD promocional, atuando como gestor.

O IASPM é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural e filantrópico que, dentre outras, tem por finalidade promover e fomentar o livre acesso da população à prática e ao aprendizado

musical, visando à integração e o desenvolvimento social, amparando crianças, adolescentes e jovens em situações de vulnerabilidade. Este designa integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Destacamos a grande relevância do IASPM e do NEOJIBA para a Cidade de Salvador, informando, ainda, que a documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 27 de março de 2017.
MARTA RODRIGUES